



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 017/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). KATIA MARIA PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à RUA ADELAIDE OLIVEIRA MARCELINO, nº 424 – JARDIM MORUMBI – SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 38.055/2021 - Auto Infração nº 28302** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/06/2021 do imóvel de identificação 09.235.046, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA), conforme artigo (s) 17,23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). OCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES, residente e domiciliado (a) à RUA DO ESGOTAMENTO, nº 227, SALA 02 – BRAS – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 39.594/2021 - Auto Infração nº 29392** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/11/2021 do imóvel de identificação 04.181.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADACA), conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE HUMBERTO PEREIRA BRANDAO, residente e domiciliado (a) à RUA PADRE PEDRO EVANGELISTA, nº 310, APT0 601 – CORAÇÃO EUCARÍSTICO – BELO HORIZONTE/MG; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 11.398/2022 - Auto Infração nº 30232** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/02/2022 do imóvel de identificação nº 04.082.009, bem como do prazo

de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo 17,23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA SACRAMENTO, nº 126 – CENTRO – CAMPINAS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 27.984/2021 - Auto Infração nº 29005** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 17/07/2021 do imóvel de identificação 08.570.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

Notificação 018/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.144 de 06 de novembro de 1980, 1.361 de 30 de dezembro de 1985 e 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE NIVALDO MAGALHÃES, residente e domiciliado (a) à AV GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, nº 3 – BRITANIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 2.008/2022 - Auto Infração nº 29700** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/12/2021 do imóvel de identificação/CPF 07.376.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROIBIDO IMPEDIR OU DIFICULTAR O LIVRE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PELAS SARJETAS, conforme artigo (s) 10 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). OSVALDO TSUNEYOSHI KAWARA, residente e domiciliado (a) à RUA ELZIO DE CARVALHO, nº 179 – BUTANTA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de

Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 38.084/2021 - Auto Infração nº 29175** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/10/2021 do imóvel de identificação 09.664.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADRIANA FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA OCEANIDAS, nº 419 – CANTO DO MAR – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 3.967/2022 (capa) 8.316./2022 (apenso) - Auto Infração nº 30106** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 17/01/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 141.585.028-37, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo 183 e 20 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCISO RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO VALADARES RIBEIRO, nº 376, B – NOVA CUMBICA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 4.157/2022 - Auto Infração nº 29618** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/01/2022 do imóvel de identificação 29618, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ROBERTO VIEIRA ESPINDOLA, residente e domiciliado (a) à RUA CRUZEIRO, nº 390 – SUMARE – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 322 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 4.420/2022 - Auto Infração nº 29221** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/10/2021 do imóvel de identificação 02.054.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(FALTA DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 322 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). M. C. FONSECA DE ANDRADE TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, residente e domiciliado (a) à RUA DIMAS PINHO CABRAL, nº 86 –

VILA ROMA – ROSEIRA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 14 § 3 e 4 da Lei Municipal nº 2.458/2018.

• **Processo nº 4.853/2022 - Auto Infração nº 29422** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/11/2021 do imóvel de identificação 09.281.261/0001-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(PERMANECER OU ESTACIONAR NA VIA PÚBLICA SEM O DEVIDO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO DE EMISSÃO DE SENHA DE AUTORIZAÇÃO, conforme artigo (s) 14 § 3 e 4 da Lei Complementar nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE YOSHIMICHI NAGAI, residente e domiciliado (a) à AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, nº 388, APTO 93 – CIDADE MONÇÕES – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 6 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 9.159/2022 - Auto Infração nº 30896** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/03/2022 do imóvel de identificação/CPF/CNPJ 08.320.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 6 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE PESSOA SAMPAIO GOMES, residente e domiciliado (a) à RUA UM , nº 100 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 9.709/2022 - Auto Infração nº 31109** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 17/02/2022 do imóvel de identificação 07.304.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE SILVIO FERNANDES, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO JORGE, nº 30 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 11.381/2022 - Auto Infração nº 30834** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 15/02/2021 do imóvel de identificação/CNPJ 07.028.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e artigo (s) 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

Fica o (a) Sr (a). MARILANDES DE JESUS RODRIGUES, residente e domiciliado (a) à RUA CASIMIRO DE ABREU, nº 38 – MORRO DO ALGODÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 12.653/2022** (capa) 11.406/2022 (apenso) - **Auto Infração nº 30442** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 12/04/2022 do imóvel de identificação 09.307.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). KATUKI NISHIMURA, residente e domiciliado (a) à RUA JACURICI, nº 86 – I BIBI – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 29.871/2021** (capa) 23.091/2021 e 29.913/2021 (apenso) - **Auto Infração nº 27991** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/08/2021 do imóvel de identificação/CPF 08.006.027, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RICARDO GALVÃO DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA UIRAPURU, nº 396 – JD GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 10 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 39.597/2021 - Auto Infração nº 29425** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/11/2021 do imóvel de identificação/CPF 05.091.045, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(IMPEDIR O LIVRE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PELA SARJETA, conforme artigo (s) 10 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). WALDEMA DOS ANJOS, residente e domiciliado (a) à AV PIAUI, nº 367 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 6 e 15 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 39.606/2021 - Auto Infração nº 28346** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/09/2021 do imóvel de identificação/CPF 01.130.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(MANTER TERRENO OU IMÓVEL LIMPO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, conforme artigo (s) 6 e 15 da Lei Municipal nº 1.144/80).

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av Eder Rodrigues Alves, nº 1500 – Lote DIV - Quadra 45 – Pontal Santamarina - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.773.039, neste município de Caraguatatuba-SP, a adequar a calçada à lei de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31619, cujo valor da multa é de R\$ 996,00, constante do Processo Interno nº. 19.651/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Alfredo Carlos Rokita – Balneário Golfinho – Lote 6 - Quadra C - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.235.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada adequada à lei de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31640, cujo valor da multa é de R\$ 2.490,00, constante do Processo Interno nº. 19.659/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pica Pau – Jardim Gaivotas – Lote 29 - Quadra N - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.099.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32126, cujo valor da multa é de R\$ 2.905,00, constante do Processo Interno nº. 19.664/2022. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sairas – Jardim Gaivotas – Lote 88 - Quadra B - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.300.088, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32131, cujo valor da multa é de R\$ 375,75, constante do Processo Interno nº. 19.666/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dez – Travessão — Lote P/15 - Quadra M - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.503.033, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31958, cujo valor da multa é de R\$ 450,00, constante do Processo Interno nº. 19.672/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Barba — Quadra D - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.528.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a cessar atividade comercial (depósito e remanejamento de areia e material correlato), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30894, cujo valor da multa é de R\$ 2.979.70, constante do Processo Interno nº. 19.676/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Kunio Nishi, nº 556 – Massaguaçu – Balneário Hawaí – Lote 2 e 3 – Quadra 19 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.061.028, neste município de Caraguatatuba-SP, a instalar lixeira para o correto armazenamento do lixo doméstico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31706, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 19.678/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ismael Iglesias, nº 703 – Barranco Alto – Lote 3 – Quadra 2 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31553, cujo valor da multa é de R\$ 6.432,50, constante do Processo Interno nº. 19.679/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Guilherme de Almeida – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.306.108, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza calçada, remoção de detritos, capina e roçada da vegetação, bem como, conservá-la permanentemente limpa e aparada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31638, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do

Processo Interno nº. 19.746/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vitor Meirelles – Jardim Bela Vista – Martim de Sá – Lote 04 – Quadra E – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.149.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza, desmatamento e manutenção da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31433, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 19.750/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio dos Santos – Morro do Algodão – Jardim Nomar – Lote 09 – Quadra C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.462.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30854, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 19.753/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Paulino Ferreira, nº 93 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.297.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31551, cujo valor da multa é de R\$ 3.735,00, constante do

Processo Interno nº. 19.758/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Geraldo Gomes de Souza – Travessão – Lote 16 – Quadra H - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.256.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31596, cujo valor da multa é de R\$ 4.461,25, constante do Processo Interno nº. 19.765/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Avenida Guilherme de Almeida – Morro do Algodão – Area A - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.307.078, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31098, cujo valor da multa é de R\$ 28.896,00, constante do Processo Interno nº. 19.771/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Pedro Araujo de Lima, nº 375 – Porto Novo – Jardim Brasil – Lote P/22 – Quadra 71 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.140.024, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31457, cujo valor da multa é de R\$ 1.095,00, constante do Processo Interno nº. 19.773/2022. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três – Perequê Mirim – Lote 20 – Quadra H - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.423.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 31380, cujo valor da multa é de R\$ 1.329,00, constante do Processo Interno nº. 19.779/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ismael Iglesias, nº 703 – Barranco Alto – Lote 3 – Quadra 2 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 31552, cujo valor da multa é de R\$ 2.399,40, constante do Processo Interno nº. 19.785/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tomaz Antonio Gonzaga – Jardim Aruan – Lote 8 – Quadra 15 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.236.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a depositar o lixo em receptores apropriados e ensacados, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 32313, cujo valor da multa é de R\$ 2.597,90, constante do Processo Interno nº. 19.788/2022. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Raposo Tavares – Vila Atlântica – Martim de Sá – Lote 35 – Quadra A - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.186.034, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 31416, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 19.792/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Paulino Ferreira, nº 368 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.600.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 31590, cujo valor da multa é de R\$ 3.112,50, constante do Processo Interno nº. 19.794/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ismael Iglesias – Barranco Alto – Lote 9 – Quadra 2 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 31555, cujo valor da multa é de R\$ 2.137,50, constante do Processo Interno nº. 19.797/2022. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 29/2022 – Processo nº 18.741/2022 – Edital nº 119/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CARAGUATUBA.**

Abertura: 21/07/2022 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Eletrônico nº 67/2021 - Processo nº 19.624/21 – Contrato nº 285/2021

Objeto: Aquisição sensores de glicose.

Contratada: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

Aditamento nº 02: Acréscimo de 25% do quantitativo contratado, para inclusão do paciente Davi Luccas de Oliveira Soares. Valor do aditamento: R\$ 8.747,50. Assinatura: 22/06/22.

COMUNICADO

Comunicamos a todos os interessados no Chamamento Público nº 06/2022 – Processo nº 2.941/2022, cujo objeto é o **Credenciamento de empresas de esportes náuticos para prestação dos serviços de exploração de atividades náuticas de lazer**, que a ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO encontra-se disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/publicacoes>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 71/2017 – Processo nº 11.619/2017 – Contrato nº 125/2017

Objeto: Prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em todo município.

Contratada: ELECTRASERVIÇOSDEINFRAESTRUTURA URBANA LTDA

Aditamento nº 08: Prorrogação em mais 12 meses, passando a vigência de 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023.

Valor Global do aditamento: R\$ 781.597,50. Assinatura: 04/07/2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 013, DE 08 DE JULHO DE 2022

VI CURTA CARAGUÁ - FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUBA 2022

A Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba realizará o **VI Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatuba** entre os dias 26 e 27 de novembro de 2022, com mostras competitivas, paralelas, oficinas e bate-papo com cineastas, conforme as disposições que seguem:

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Visando estimular a criatividade e o gosto pela criação audiovisual por meio da produção de curtas- metragens, além de promover a exibição pública dos filmes e a formação de público, a Fundacc lança o **VI Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatuba**, com competição de curtas nas categorias: Estudantil – Ensino Fundamental (para alunos das escolas estaduais do litoral norte do 6º ao 9º ano do Ensino

Fundamental II), Estudantil - Ensino Médio (para alunos de escolas estaduais do litoral norte do 1º ao 3º ano do Ensino Médio ou Técnico) e categoria Especial (para alunos de escolas estaduais do litoral norte do 6º ano do ensino fundamental II ao 3º ano do ensino médio).

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 - Despertar o interesse artístico do indivíduo, estimular o conhecimento e a produção do audiovisual como transformação social;

2.2 - Promover e democratizar o acesso à produções audiovisuais;

2.3 - Mobilizar a criatividade dentro do universo escolar, por meio da experimentação artística com o audiovisual;

2.4 - Apresentar uma possibilidade de futuro profissional, entendendo o cinema como uma linguagem artística que tem características próprias, aparatos tecnológicos, expressão, gêneros, estilos e tradições narrativas, além de transformar o talento, sonhos e criatividade em fonte de sustento, estimulando a Economia Criativa;

2.5 - Divulgar, difundir e premiar filmes realizados.

3– DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no festival é aberta a todas as escolas estaduais do litoral norte e todos os participantes deverão estar matriculados no Ensino Fundamental II ou no Ensino Médio, devendo a escola interessada em participar fazer a inscrição.

3.2 - As sessões regulares do Festival serão relativas às seguintes categorias:

3.2.1 - Estudante 1 (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II);

3.2.2 - Estudante 2 (1º ao 3º ano do Ensino Médio ou Técnico);

3.2.3 - Especial (6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio ou Técnico);

3.3 - **Categorias Estudante 1 e 2** - O Festival aceita unicamente filmes de curta-metragem, tema livre, que sejam produzidos a partir do segundo semestre do ano de 2022, nos seguintes formatos: câmera fotográfica digital ou câmera de celular e filmadora, com no máximo 5 (cinco) minutos (incluindo os créditos e a identificação da escola), por estudantes regularmente matriculados no ensino básico brasileiro (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II ou 1º ao 3º ano do Ensino Médio e Técnico - respectivamente);

3.4 - **Categoria Competitiva Especial** – O Festival aceita unicamente filmes de curta-metragem que sejam produzidos a partir do segundo semestre do ano de 2022 com os temas: *Dignidade íntima, Diversidade sexual e de Gênero, Relações Étnicas Raciais, Educação Antirracista, Racismo ambiental, Direitos indígenas, Esporte e Saúde, Cultura em movimento, Violência contra meninas e mulheres, Teia Literária, Educação ambiental e crítica* e que tenham os seguintes formatos: câmera fotográfica digital ou câmera de celular e filmadora, com no máximo 10 (dez) minutos (incluindo os créditos);

3.5 - Cada escola estadual poderá inscrever até 03(três) filmes, sendo no máximo um por categoria;

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pela escola interessada em participar do VI Curta Caraguá,

impreterivelmente, entre os dias 08 de julho a 08 de agosto de 2022 no link <https://forms.gle/E4vUnxTwRzPqDBWQ6>.

4.2 - Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

4.3 - Os documentos a seguir deverão ser anexados nos respectivos campos do formulário em formato PDF ou JPEG:

a) Termo de compromisso em participação assinada pelo representante legal da escola inscrita (disponível no site www.fundacc.sp.gov.br) – Anexo I

b) cópias do RG e do CPF de no máximo 2 (dois) professores que serão os responsáveis pelo desenvolvimento dos curtas na escola;

c) cópia do comprovante de residência dos professores inscritos pela escola.

4.4 - Uma vez consolidada a inscrição, **a escola passa ter direito ao kit de produção e à capacitações para produção dos curtas.**

4.5-A inscrição da escola só será efetivada após o preenchimento do formulário online com todos os documentos solicitados devidamente anexados. Sendo indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no item 4;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste Regulamento.

A) DO KIT DE PRODUÇÃO E DAS CAPACITAÇÕES

Com a finalidade de dar condições iguais para participação no evento, cada escola inscrita receberá um kit de produção contendo 1(um) tripé para celular e 1(um) tecido chroma-key, e os professores inscritos terão direito à 4(quatro) capacitações sendo elas: roteiro; produção e direção; interpretação para câmera; e edição e finalização. Cada capacitação terá duração de 4 horas e acontecerá nos dias 13/08 (roteiro), 27/08 (direção e produção), 10/09 (Interpretação para câmera) e 17/09 (edição e finalização). Cada capacitação acontecerá em duas turmas, das 9h às 13h e das 14h às 18h.

B) DO ENVIO DOS CURTAS

Até às 23h59m do dia 16 de novembro de 2022 cada escola inscrita no **VI Curta Caraguá** deverá enviar um link de pasta do Google Drive contendo os curtas produzidos e as seguintes documentações:

-ficha técnica de cada curta. (anexo II)

-cópia do RG e CPF de cada aluno participante da ficha técnica do filme.

-declaração de matrícula de cada aluno participante da ficha técnica do filme.

-cópia do RG e CPF dos responsáveis cada aluno participante da ficha técnica do filme.

-autorização de uso de imagem (anexo III) assinada pelo responsável de cada aluno participante da ficha técnica do filme.

-autorização de uso de imagem (anexo IV) assinada por cada participante da ficha técnica do filme e que tenha idade igual ou maior de 18 anos (quando houver).

O link deverá ter o acesso liberado para o email: cinefoto@fundacc.sp.gov.br.

4.6–Cada Curta Metragem enviado passa automaticamente a compor o acervo de filmes da Fundacc e poderá ser utilizado a qualquer tempo para fins de comprovação da execução do festival, promoção em edições futuras, e quaisquer outras finalidades que venham a ser úteis para a Fundacc.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Seleção do **VI Curta Caraguá** divulgará até o dia 22 de novembro de 2022 no site www.fundacc.sp.gov.br a lista com os curtas-metragens indicados às premiações nas categorias inscritas.

5.2 - Para as Categorias Estudantis – Ensino médio e Fundamental II - serão selecionados até 25 filmes em cada categoria. Para a Categoria Especial serão selecionados até 15 filmes. Caso não haja qualidade técnica que atenda aos critérios de julgamento, a comissão poderá reduzir o número de selecionados;

5.3 - A Comissão de Seleção e Premiação será composta por 3 (três) profissionais com notória qualificação na área do audiovisual nomeados por portaria da Presidente da Fundacc.

5.4 - Não haverá divulgação de pareceres individuais de cada curta enviado e as decisões da Comissão de Seleção e Premiação sobre as indicações dos curtas-metragens, premiação, bem como outras decisões, será soberana e irrecorrível.

6 – DA MOSTRA COMPETITIVA E PREMIAÇÃO

6.1 - Os curtas-metragens selecionados pela comissão serão exibidos na mostra competitiva no auditório Maristela de Oliveira, no dia 26 de novembro de 2022 às 18h e no dia 27 de novembro de 2022 às 15h acontecerá a cerimônia de premiação aos melhores curtas-metragens selecionados pela Comissão de Seleção e Premiação. Os prêmios a serem entregues são:

6.2 - Categoria Estudante -Ensino Fundamental II:

• 1º Lugar- Melhor curta-metragem –**Troféu**;

• 2º Lugar- Melhor curta-metragem-**Troféu**;

• 3º Lugar- Melhor curta-metragem-**Troféu**;

6.3 - Categoria Estudante –Ensino Médio:

• 1º Lugar- Melhor curta-metragem –**Troféu**;

• 2º Lugar- Melhor curta-metragem-**Troféu**;

• 3º Lugar- Melhor curta-metragem-**Troféu**;

6.4 - Categoria Mostra Especial:

• 1º Lugar- Melhor curta-metragem –**Troféu**;

• 2º Lugar- Melhor curta-metragem-**Troféu**;

• 3º Lugar- Melhor curta-metragem-**Troféu**;

6.5 - Todas as escolas que obtiverem o 1º lugar em cada categoria receberão como prêmio especial, uma excursão para o **MIS – Museu da Imagem e do Som em São Paulo.**

7 - DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS

7.1 - No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de

sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____,

Cidade/UF: _____ CEP: _____

TEL: _____ doravante denominado

LICENCIANTE e a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba telefone (12) 3897-5660 endereço: Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-150, inscrito no CNPJ, 67.652.750/0001-19, doravante denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto e acertado o seguinte:

1. O **LICENCIANTE** sendo o responsável legal pelo menor (a) : _____

RG: _____ autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a imagem e voz do mesmo em todo conteúdo audiovisual produzido e enviado pela escola _____

para participação no VI Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatatuba – 2022.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra integralmente ou em parte pelos meios de comunicação que vierem a ser úteis à divulgação do festival e promoção das atividades realizadas pela FUNDACC.

Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

LICENCIANTE / RESPONSÁVEL

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM
VI CURTA CARAGUÁ

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____,

Cidade/UF: _____ CEP: _____

TEL: _____ doravante denominado

LICENCIANTE e a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba telefone (12) 3897-5660 endereço: Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-150, inscrito no CNPJ, 67.652.750/0001-19, doravante denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto e acertado o seguinte:

1. O **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a sua imagem e voz em todo conteúdo audiovisual produzido e enviado pela escola _____

para participação no VI Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatatuba – 2022.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra integralmente ou em parte pelos meios de comunicação que vierem a ser úteis à divulgação do festival e promoção das atividades realizadas pela FUNDACC.

Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

LICENCIANTE / RESPONSÁVEL

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.